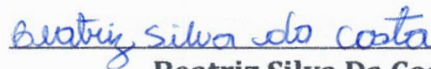


Ofício: 001/2022

Conforme resultado do credenciamento nº18.02.2022.01-CH, o presente julgamento ^{Rúbrica} o candidato tem (05) cinco dias úteis para se manifestar utilizando da prerrogativa constitucional do contraditório e da ampla defesa. Eu, **Beatriz Silva Da Costa**, portadora da carteira de RG nº 554657302 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.493.523-18, tec. Enfermagem, venho por meio deste ofício requerer que seja revisto Art: 3.5.1 g da certidão de débitos e tributos federais tendo em vista que eu apresentei na juntada dos documentos a certidão negativa de débitos federais e comprovei qualificação suficiente para ocupar a vaga, observando que o resultado da presente Ata estou apta para a vaga com a única pendência de um documento na qual apresentei o equivalente. Requeiro a comissão de licitação e dos órgãos responsáveis que julgue este recurso e no prazo legal e cabível responda-me. Segue em anexo telefone (88) 99727-6491, e-mail: costasilvabeatriz345@gmail.com e declaração.

Atenciosamente

Santana do Cariri (CE), 29 de março de 2022



Beatriz Silva Da Costa





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BEATRIZ SILVA DA COSTA**
CPF: **072.493.523-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:47 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **256B.D184.8AAC.9FF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.